



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI Nº 1.793, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Lei Municipal 1756/2017 e denomina logradouros públicos próximos a Comunidade de Gameleira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública de acesso à localidade de Gameleira que começa na MG-270 fica denominada Avenida Antônio de Assis Pena Neto (Antônio Tristão) indo no sentido da localidade de Mata Bois, Acayuaba, Pedra Negra e São José das Mercês até o final da área de expansão urbana desta cidade de Entre Rios de Minas.

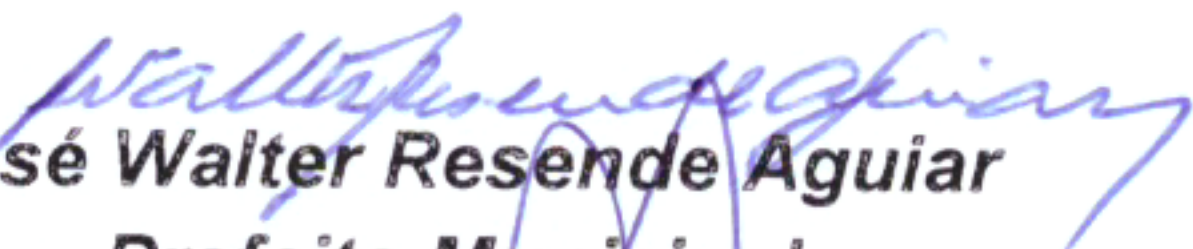
Art. 2º - A via pública secundária que começa na bifurcação da Avenida Antônio de Assis Pena Neto (Antônio Tristão), próximo a residência do Sr. Jorge, até a esquina da via de acesso à propriedade do Sr. Expedito fica denominada Rua Ernesto Miranda Ferreira (Dico Carneiro).

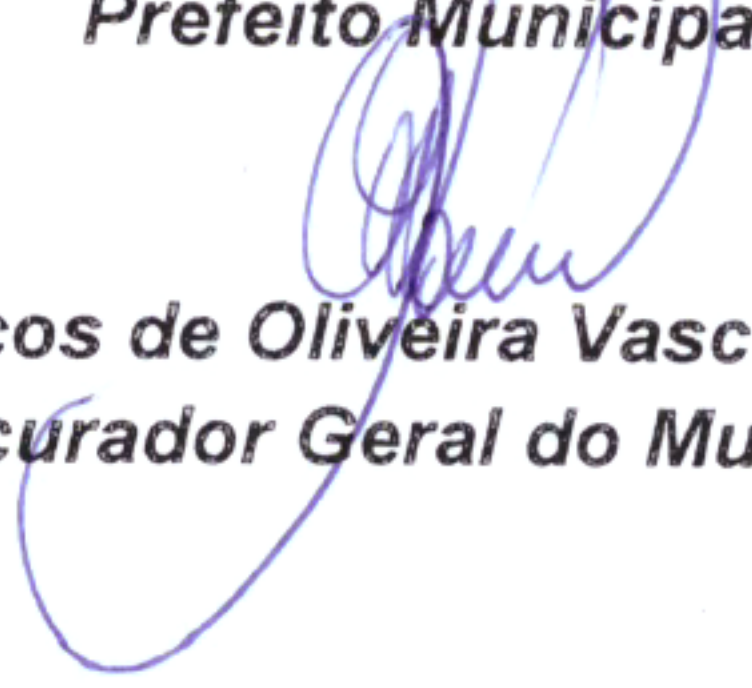
Art. 3º - A via pública que tem início na esquina da via de acesso a propriedade do Sr. Expedito, onde termina a Rua Ernesto Miranda Ferreira (Dico Carneiro) fica denominada Rua Juscelino Ribeiro Cardoso (Nem Pica Pau), seguindo no sentido da localidade de Mata Bois até o final da zona de expansão urbana desta cidade de Entre Rios de Minas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Revogada a Lei Municipal nº 1.756/2017, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 28 de Setembro de 2018.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)
DIA 22 / 10 / 2018
EDIÇÃO Nº 148